

B) 174.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 93/2022

PROPOSTA

Nº 434 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 15/06/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2181/2022

Assunto: Processo N.º227/20 **Titular do Processo:** L.NOBRE AZEVEDO- ATIVIDADES MÉDICAS, LDA

Requerimento N.º :4309/20

Requerente: L.NOBRE AZEVEDO- ATIVIDADES MÉDICAS, LDA

Local: RUA DO LIGEIRO, 70,72,74,76

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)
ENTRADA DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO - ARU.

O Técnico: CARLA PATRICIA DE ABREU BRUNO

Data:1/6/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura

Nos termos do n.º 2 do Art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), é apresentado projeto de arquitetura para licenciamento de obras de demolição e construção em dois prédios urbanos localizados em Área de Reabilitação Urbana.

A pretensão recai sobre os prédios urbanos inscritos sob os artigos n.º 435 e 438 da União de Freguesias de Setúbal, sitos na Rua do Ligeiro n.º 70 a 76, afetos a comércio e habitação e sótão, com a área total coberta de 116,96m².

De acordo com o projeto de arquitetura, pretende a requerente a demolição integral dos dois imóveis, para construção de um edifício de habitação plurifamiliar com 6 fogos, 2 pisos e área bruta de construção de 294,88m².

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Setúbal (PDMS) em vigor, os prédios situam-se em Espaço Urbano/Centro Histórico (Planta de Ordenamento/Usos do Solo) e abrangidos por zona de proteção a imóvel classificado (Planta de Condicionantes), aplicando-se à pretensão os artigos 56.º a 61.º do Regulamento do PDMS em vigor, bem como os artigos 65.º a 67.º do Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Setúbal (REUMS).

Conforme previsto no Art.º 13.º do RJUE, foi promovida consulta à entidade externa - Direção Geral do Património Cultural (DGPC) – tendo o parecer sido favorável à aprovação da operação urbanística, condicionado ao parecer da arqueologia (realização de sondagens arqueológicas em fase prévia).

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Nos termos do Art.º 52.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, pela realização da operação urbanística é devido o cálculo de TRIU no valor de 8.006,40€, referente ao acréscimo de área de 177,92m², tendo-se considerado, para o respetivo cálculo:

- TRIU = 45,00€ x 177,92m² x 1 x 1 = 8.006,40€ (oito mil e seis euros e quarenta cêntimos).

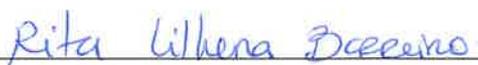
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação e do n.º 3 do Art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 3682/22.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do Art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

O TÉCNICO



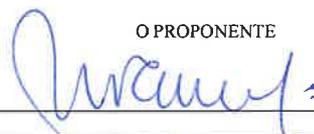
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

